MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2019
PROTOCOLO Nº 672/2019
DATA: 3/9/2019

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º

Altera a Lei Complementar n.º 05/2018, TABELA I - CLASSIFICAÇÃO DA COSIP POR FAIXA DE CONSUMO E TIPO DE ESTABELECIMENTO

Art. 1º. A presente Lei Complementar visa alterar a Tabela I, DA Lei Complementar 05/2018, que versa sobre a classificação da Cosip por faixa de consumo e tipo de estabelecimento.

Art. 2º. A tabela I da Lei Complementar 05/2018, passa a ter a seguinte redação:

TABELA I
CLASSIFICAÇÃO DA COSIP POR FAIXA DE CONSUMO E TIPO DE ESTABELECIMENTO

CLASSE RESIDENCIAL			CLASSE COMERCIAL			CLASSE INDUSTRIAL		
FAIXA INICIAL Kwh	FAIXA FINAL Kwh	% DESCONTO DA UVC	FAIXA INICIAL Kwh	FAIXA FINAL Kwh	% DESCONTO DA UVC	FAIXA INICIAL Kwh	FAIXA FINAL Kwh	% DESCONTO DA UVC
0	30	100	0	99	75,00	0	500	8,00
31	40	97,00	100	199	73,00	501	1000	7,00
41	50	95,50	200	299	68,50	1001	1500	5,00
51	60	94,50	300	399	66,00	1501	2000	3,00
61	70	93,50	400	499	65,00	2001	2500	1.00
71	79	92,50	500	599	62,00	2501	ACIMA	00,00
80	90	91,50	600	699	60,00			
91	100	90,50	700	799	53,00			
101	110	89,50	800	899	50,00			
111	120	88,50	900	999	46,00			
121	130	87,50	1000	1099	43,00			
131	140	86,50	1100	1500	41,00			
141	150	85,50	1501	2000	30,00			
151	160	84,50	2001	2500	28,00			
161	170	83,50	2501	3000	25,00			
171	180	82,50	3001	3500	20,00			
181	190	81,50	3501	4000	17,00			
191	200	80,50	4001	4500	15,00			
201	210	73,90	4501	5000	13,00			
211	220	70,40	5001	6000	10,00			

221	230	66,60	6001	7000	8,00
231	240	63,00	7001	8000	5,00
241	250	59,50	8001	9000	1,00
251	300	56,90	9001	ACIMA	0,00
301	350	54,00			
351	400	50,80			
401	450	41,10			
451	500	33,00			
501	600	30,20			
601	700	18,00			
701	800	16,00			
801	900	13,00			
901	1000	11,00			
1001	1500	9,00			
1501	2000	6,00			
2001	2500	4,00			
2501	3500	2,00			
3501	4000	1,00			
4001	Acima	0%			

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores

O Poder Executivo municipal encaminha o presente projeto de lei visando alterar as faixas de consumo previstas na lei complementar 05/2018, especialmente seu anexo único que versa sobre os fatores de cálculo da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública – tabela i classificação da cosip por faixa de consumo e tipo de estabelecimento.

Realinhamos a distribuição dos custos da COSIP, redimensionando cada uma das faixas de consumo de modo a reduzir o impacto financeiro sobre algumas faixas, sobretudo a residencial, situada entre 201 à 450.

Para que o trabalho pudesse ter êxito, sem desrespeitar as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, novas faixas foram reconsideradas no custeio, o que permitiu o equilíbrio das contas públicas, conforme demonstrado abaixo, segundo o tipo de estabelecimento e respectivas faixas de consumo.

RESIDENCIAL							
FAIXA INICIAL KWH	FAIXA FINAL KWH	% DESCONTO DA UVC	Valor UVC 2019 Valor Lei 05-2018	PROPOSTA % DESCONTO UVC	NOVO VALOR COSIP	Impacto Receita	Nova receita
0	30	100	0,00	100	0,00		
31	40	98	R$ 2,21	97,0	R$ 3,32		R$ 1,11
41	50	97	R$ 3,32	95,5	R$ 4,97		R$ 1,65
51	60	96	R$ 4,42	94,5	R$ 6,08		R$ 1,66
61	70	95	R$ 5,53	93,5	R$ 7,18		R$ 1,65
71	79	94	R$ 6,63	92,5	R$ 8,29		R$ 1,66
80	90	93	R$ 7,74	91,5	R$ 9,39		R$ 1,65
91	100	92	R$ 8,84	90,5	R$ 10,50		R$ 1,66
101	110	91	R$ 9,95	89,5	R$ 11,60		R$ 1,65
111	120	90	R$ 11,05	88,5	R$ 12,71		R$ 1,66
121	130	89	R$ 12,16	87,5	R$ 13,81		R$ 1,65
131	140	88	R$ 13,26	86,5	R$ 14,92		R$ 1,66
141	150	87	R$ 14,37	85,5	R$ 16,02		R$ 1,65
151	160	86	R$ 15,47	84,5	R$ 17,13		R$ 1,66
161	170	85	R$ 16,58	83,5	R$ 18,23		R$ 1,65
171	180	84	R$ 17,68	82,5	R$ 19,34		R$ 1,66
181	190	83	R$ 18,79	81,5	R$ 20,44		R$ 1,65
191	200	82	R$ 19,89	80,5	R$ 21,55		R$ 1,66

201	210	55	R$ 49,73	73,9	R$ 28,84	-R$ 20,89	
211	220	52,5	R$ 52,49	70,4	R$ 32,71	-R$ 19,79	
221	230	50	R$ 55,26	66,6	R$ 36,91	-R$ 18,35	
231	240	47,2	R$ 58,35	63,0	R$ 40,89	-R$ 17,46	
241	250	45	R$ 60,78	59,5	R$ 44,76	-R$ 16,03	
251	300	42,5	R$ 63,54	56,9	R$ 47,63	-R$ 15,92	
301	350	40	R$ 66,31	54,0	R$ 50,83	-R$ 15,48	
351	400	37,53	R$ 69,04	50,8	R$ 54,37	-R$ 14,67	
401	450	35,06	R$ 71,77	41,1	R$ 65,09	-R$ 6,68	
451	500	32,59	R$ 74,49	33,0	R$ 74,04	-R$ 0,46	
501	600	30,12	R$ 77,22	30,2	R$ 77,14	-R$ 0,09	
601	700	27,65	R$ 79,95	18,0	R$ 90,62		R$ 10,66
701	800	25,18	R$ 82,68	16,0	R$ 92,83		R$ 10,14
801	900	22,71	R$ 85,41	13,0	R$ 96,14		R$ 10,72
901	1000	20,24	R$ 88,14	11,0	R$ 98,35		R$ 10,20
1001	1500	17,77	R$ 90,87	9,0	R$ 100,56		R$ 9,68
1501	2000	15,3	R$ 93,60	6,0	R$ 103,88		R$ 10,27
2001	2500	12,83	R$ 96,33	4,0	R$ 106,09		R$ 9,75
2501	3500	10,36	R$ 99,06	2,0	R$ 108,30		R$ 9,23
3501	4000	7,89	R$ 101,79	1,0	R$ 109,40		R$ 7,60
4001	Acima	5,42	R$ 104,52	0	R$ 110,52		R$ 6,00
			R$ 1.013.317,47			R$ 156.762,98	R$ 49.970,78

COMERCIAL							
FAIXA INICIAL KWH	FAIXA FINAL KWH	% DESCONTO DA UVC	Valor UVC 2019 Valor Lei	PROPOSTA % DESCONTO UVC	NOVO VALOR COSIP	Diferença Receitada	Nova receita
0	99	77,5	R$ 24,87	75,00	R$ 27,63		R$ 2,76
100	199	75	R$ 27,63	73,00	R$ 29,84		R$ 2,21
200	299	72,5	R$ 30,39	68,50	R$ 34,81		R$ 4,42
300	399	70	R$ 33,16	66,00	R$ 37,57		R$ 4,41
400	499	67,5	R$ 35,92	65,00	R$ 38,68		R$ 2,76
500	599	65	R$ 38,68	62,00	R$ 41,99		R$ 3,31
600	699	62,5	R$ 41,44	60,00	R$ 44,20		R$ 2,76
700	799	60	R$ 44,21	53,00	R$ 51,94		R$ 7,73
800	899	57,5	R$ 46,97	50,00	R$ 55,26		R$ 8,29
900	999	55	R$ 49,73	46,00	R$ 59,68		R$ 9,95
1000	1099	52,5	R$ 52,50	43,00	R$ 62,99		R$ 10,49
1100	1500	50	R$ 55,26	41,00	R$ 65,20		R$ 9,94

1501	2000	47,2	R$ 58,35	30,00	R$ 77,36		R$ 19,01
2001	2500	45	R$ 60,79	28,00	R$ 79,57		R$ 18,78
2501	3000	42,5	R$ 63,55	25,00	R$ 82,88		R$ 19,33
3001	3500	40	R$ 66,31	20,00	R$ 88,41		R$ 22,10
3501	4000	37,53	R$ 69,04	17,00	R$ 91,72		R$ 22,68
4001	4500	35,06	R$ 71,77	15,00	R$ 93,93		R$ 22,16
4501	5000	32,59	R$ 74,50	13,00	R$ 96,14		R$ 21,64
5001	6000	30,12	R$ 77,23	10,00	R$ 99,46		R$ 22,23
6001	7000	27,65	R$ 79,96	8,00	R$ 101,67		R$ 21,71
7001	8000	25,18	R$ 82,69	5,00	R$ 104,98		R$ 22,29
8001	9000	22,71	R$ 85,42	1,00	R$ 109,40		R$ 23,98
9001	ACIMA	0	R$ 110,52	0%	R$ 110,52		0
							R$ 29.119,66

INDUSTRIAL							
FAIXA INICIAL KWH	FAIXA FINAL KWH	% DESCONTO DA UVC	Valor UVC 2019 Valor Lei	PROPOSTA % DESCONTO UVC	NOVO VALOR COSIP	Impacto Financeiro	Nova receita
0	500	50,00	R$ 55,26	8,00	R$ 101,67		R$ 46,41
501	1000	40,00	R$ 66,31	7,00	R$ 102,77		R$ 36,46
1001	1500	30,00	R$ 77,36	5,00	R$ 104,98		R$ 27,62
1501	2000	20,00	R$ 88,41	3,00	R$ 107,19		R$ 18,78
2001	2500	10,00	R$ 99,46	1,00	R$ 109,40		R$ 9,94
2501	3000	5,00	R$ 104,99	0%	R$ 110,52		R$ 5,53
3001	3500	0%	R$ 110,52	0%			
3501	4000	0%	R$ 110,52	0%			
4001	4500	0%	R$ 110,52	0%			
4501	5000	0%	R$ 110,52	0%			
5001	Acima	0%	R$ 110,52	0%			
							R$ 21.630,12

Considerando os valores e percentuais acima, o cálculo de impacto financeiro exigido pela Lei Fiscal se mostrou favorável. Vejamos:

a) Redução do percentual de desconto da UVC por faixas de consumo e tipo de estabelecimento Industrial, Comercial e Residencial, resultam na geração de novas receitas que totalizam R$ 201.441,12 (duzentos e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).
b) As alterações de percentual de desconto de desconto da UVC por faixas de consumo e tipo de estabelecimento Residencial, resultaram em renúncia de

receita prevista no montante de R$ 156.762,98 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).

c) O estudo o impacto, que segue abaixo, comprova que a renúncia de receita prevista tem sua respectiva compensação com a criação de nova fonte de custeio, decorrente da alteração do percentual de UVC, resultando em saldo positivo. Em outras palavras, a exigência da LRF está plenamente atendida, o que permite a tramitação do presente projeto de lei complementar.

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

CLASSES	Renuncia apurada para o semestre 2019	Compensação nova receita para semestre 2019
INDUSTRIAL		R$ 21.630,12
COMERCIAL		R$ 29.119,66
RESIDENCIAL	R$ 156.762,98	
RESIDENCIAL		R$ 49.970,78
Industrial + Comercial + Residencial para 2020		R$ 201.441,12

Compensação LRF (nova receita - renúncia) Exercício 2020	R$	R$ 44.678,14	POSITIVO
Impacto Exercício 2021	5% inflação	R$ 46.912,05	POSITIVO
Impacto Exercício 2022	5% inflação	R$ 49.257,65	POSITIVO

O estudo acima considerou como ano 1 o exercício de 2020, por ser o exercício financeiro inicial, considerando a *vacatio legis* necessária em matéria tributária decorrente de majoração da base de cálculo. Também considerou os dois exercícios subsequentes, exercícios financeiros de 2021 e 2022.

Desta forma, encaminhamos o projeto de lei complementar para vossa análise e aprovação.

Aproveitamentos para apresentar nossas cordiais saudações.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal